



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS).

Finalidade: SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBSOLETOS DO SETOR ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 000470/2017

A **FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES – FACELI**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de fundação, por intermédio da sua Presidente, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, **através da Comissão de Licitação na Modalidade Pregão, designada pela Portaria nº 131, de 04 de maio de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, instalada à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo**, torna público que no **dia 24 de novembro de 2017, às 14:00 horas**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de materiais permanentes (microcomputadores e notebooks), destinados a atender a esta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e tudo em conformidade com o processo nº 000470/2017.

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares fornecerá aos interessados, através do site oficial da Fundação, <<http://www.faceli.edu.br>> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, situado no prédio da Fundação, à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29902-120, até às 13:00 horas, do dia 24 de novembro de 2017, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

A conferência do edital cabe ao Licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de material de permanente (microcomputadores e notebooks), destinados a atender a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) **Anexo I** - Termo de Referência;
- B) **Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) **Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;

- D) **Anexo IV** - Modelo: Termo de Credenciamento;
- E) **Anexo V** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- G) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;
- H) **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à habilitação na presente licitação;
- I) **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de Menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- J) **Anexo X** - Minuta do contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.6 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Fundação.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o Licitante deverá apresentar no ENVELOPE A juntamente com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo VI, apresentar a certidão emitida pela junta comercial comprovando sua situação de enquadramento, dentro do exercício financeiro ou seja emitida a partir 15 DE MAIO DE 2017. Conforme o caso a Licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o ENVELOPE A para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (reconhecido firma).

3.1.1 - Na hipótese dos Licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado;

3.1.2 - Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 - Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual; ou, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou, Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cópia autenticada de sua cédula de identidade, ou documento equivalente;

3.1.5 - Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1 - Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 - Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a cópia autenticada de sua cédula de identidade, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

3.2 - A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETARÁ NO DESCRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.

3.3 - A Licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar no ENVELOPE A à Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e

Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

4.1.1 - **ENVELOPE A** deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, ou apresentar na forma do item 3.1;

4.1.2 - **ENVELOPE B** deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B sob pena de desclassificação, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL conforme Anexo VII do Edital;

4.1.3 - **ENVELOPE C** deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.2 - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.3 - FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, realizar-se-á à **Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo**, sendo pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial da Comissão de Licitação na Modalidade PREGÃO, criada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através da *Portaria nº 131*, de 04 de maio de 2017, e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS DE COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela devem constar:

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irredutível, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o ITEM cotado, **CONFORME SUB-ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido;

5.1.2 - INDICAÇÃO DA VALIDADE, cujo prazo não seja inferior a 90 (NOVENTA) DIAS corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da Licitante que não informar a validade de sua proposta;

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do

CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, sob pena de desclassificação da Licitante;

5.1.6 - Os Licitantes deverão constar em sua proposta, a MARCA e o MODELO dos materiais a serem ofertados, sob pena de desclassificação;

5.1.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.8 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela Licitante.

5.1.9 - A empresa Licitante deve apresentar declaração direcionada a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, sob pena de desclassificação, onde conste:

5.1.9.1 - Que a garantia técnica oferecida pelo fabricante contempla a substituição de peças originais;

5.1.9.2 - Que o produto/material proposto possui assistência técnica credenciada no Estado do Espírito Santo;

5.1.9.3 - Quando a assistência técnica for sediada fora do município de Linhares (ES), que a responsabilidade do custeio do envio e devolução do produto/material será integralmente da Licitante.

5.1.10 - Todos os equipamentos fornecidos serão checados junto aos fabricantes quanto à sua origem e garantia antes do recebimento definitivo;

5.1.11 - Todas as declarações exigidas acima DEVERÃO ser apresentadas em papel timbrado, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo exercido na empresa;

5.1.12 - Somente serão aceitos as informações contidas na proposta comercial;

5.1.13 - A empresa deverá apresentar em sua proposta **DECLARAÇÃO**, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser conforme garantia expressa a cada produto no Termo de Referência, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, email (se tiver), sob pena de desclassificação;

5.1.14 - **OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.1.14.1 - Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto;

5.1.14.2 - Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

5.1.14.3 - Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Em NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.



6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.8.2 - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.10 - Auxiliado pela Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e Anexos, pelo Pregoeiro.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

6.18 - Em atendimento aos artigos 10 c/c 11 d Decreto nº 7.892/2013, poderá haver formação de Cadastro de Reserva, quando os demais fornecedores concordarem com o valor vencedor.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 10 DO ITEM 7.2.7 DESTES EDITAL.

7.2.1 - Habilitação Jurídica

7.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2.1 - Certidão Negativa de Pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

7.2.2.2 - Apresentação de capital registrado, no montante igual ou superior a 10% (dez por cento), considerando o somatório do lote para os quais a empresa arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3.2 - Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

7.2.3.3 - Certidões de regularidade de situação quanto aos Encargos Tributários Federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

7.2.3.4 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

7.2.3.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.2.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: <http://www.tst.gov.br>, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011.

7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.4.3 - Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Município e/ou Estado, com validade na data de abertura da Licitação, vedados quaisquer protocolos ou cadastros.

7.2.5 - Qualificação Técnica

7.2.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1 - Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2 - Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02).

7.2.7 - Observações quanto a habilitação

7.2.7.1 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

7.2.7.2 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;

7.2.7.3 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.);

7.2.7.4 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro;

7.2.7.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

7.2.7.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta;

7.2.7.6.1 - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação, exceto do Credenciamento;

7.2.7.6.2 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.2.7.7 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame;

7.2.7.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o Licitante;

7.2.7.9 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.7.10 - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: pregao@linhares.es.gov.br ou entregue no Protocolo Geral da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, nesta Cidade, de segunda a sexta feira horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h;

8.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO DA FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, nesta cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4 - As razões da impugnação deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral desta Fundação.

8.5 - É vedada a Licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante devera juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – As razões do recurso e/ou do contrarrecurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral desta Fundação.

9.3.1 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, Diretoria Administrativa e Financeira, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, nesta Cidade, nos dias úteis, horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

9.6.1 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1 - AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1.1 - Se necessário, a Fundação requisitante PODERÁ solicitar a apresentação de amostra para empresa arrematante, visando a análise técnica do material cotado (01 unidade de cada item na embalagem de origem), sem ônus para Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da Fundação, para avaliação de aceitabilidade quanto ao atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto proposto, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO**, sendo, neste caso convocados os demais Licitantes respeitando a ordem de classificação;

10.1.2 - As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas;

10.1.3 - A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados e exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria nº 127/2017, de 09/11/2017, da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO;

10.1.4 - Após a análise técnica do material amostra não será devolvida, ficará em poder da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue;

10.1.5 - A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÃO PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

11.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1.1 - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Fundação, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

11.1.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

11.1.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.1.1.4 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

11.1.1.5 - Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

11.1.1.6 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Fundação;

11.1.1.7 - Credenciar, junto a Fundação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

11.1.1.8 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

11.1.1.9 - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

11.1.1.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

11.1.1.11 - Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação), de 18 de novembro de 2011, e a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se o Licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.

12.1.1 - Advertência, nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

12.1.2 - Multa, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Fundação:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.1.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Fundação, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do contrato.

12.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.3.1 - O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

13.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Fundação requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o Licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2 - O Licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/1993.

15- DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao

CONTRATADO comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

15.2 - A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

16 – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

16.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

16.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo inicial o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

17 – PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, mediante solicitação da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.

17.2 - Os materiais deverão ser entregues em local e horário designado pela Fundação, sendo ainda informado o responsável pelo recebimento do mesmo.

17.3 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

17.4 - A Fundação poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros de imediato, contados a partir do recebimento do material.

17.5 - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

17.6 – O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

18 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

18.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 18.4.

18.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 18.4.

18.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

18.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 18.1 a 18.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 18.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

18.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

19.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

19.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

19.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

19.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

19.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

19.6 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

19.7 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria da Fundação, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

20.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

20.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

20.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

20.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

20.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

20.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

20.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

21 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO

21.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 - Se o Licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou Contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou Contrato ser expedido(a) para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado a Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Linhares.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, nesta cidade, no prédio desta Fundação.

22.10.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

22.12 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

22.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pela Lei Complementar nº 123/2006.

22.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares (ES), com exclusão de qualquer outro.

Linhares (ES), 09 de novembro de 2017.



Jussara Carvalho de Oliveira
Presidente

da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de Materiais Permanentes (Microcomputadores e Notebooks), destinados a atender a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.

DO OBJETO:

Aquisição de Materiais Permanentes (Microcomputadores e Notebooks), destinados a montagem do laboratório de informática da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, bem como a substituição dos equipamentos obsoletos do setor administrativo.

DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de aquisição de materiais permanentes (Microcomputadores e Notebooks) para atender a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, por um período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Também está em consideração a tentativa frustrada de adquirir microcomputadores nos exatos termos do processo licitatório tombado pelo Pregão Presencial nº 003/2017, conforme externa a *ata* da sessão a tentativa fracassada.

DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

O valor estimado para aquisição dos materiais será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira dessa Fundação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

Conforme especificações descritas no **OFÍCIO nº 0204/2017 – Diretoria Administrativa e Financeira** que segue em anexo.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

- Os materiais serão entregues no endereço abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares	Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Bairro Novo Horizonte, Linhares (ES), em dias úteis no horário de 08h às 16h.

- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento;
- A validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, vedada a sua prorrogação.

O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pelo servidor, Welton Castoldi, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos materiais adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao CONTRATADO comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

1.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta na relação em ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 1.3.

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 1.1 a 1.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 1.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

1.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO:

A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Se o Licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Compete à Contratada:

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

A empresa arrematante, obrigatoriamente deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (01 unidade de cada item), sem ônus para a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

As amostras deverão ser entregues na Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, sediada à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, nesta cidade, em dias úteis, horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital serão reprovadas.

Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os Licitantes deverão apresentar em sua proposta, a MARCA e o MODELO do objeto ofertado.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto desta licitação; e em papel timbrado.

Linhares (ES), 09 de novembro de 2017.

Aprovo, em 09 de novembro de 2017.



Paulo Henrique Miranda Santana
Diretor Administrativo e Financeiro
da Fundação Faculdades Integradas de Ensino
Superior do Município de Linhares



Jussara Carvalho de Oliveira
Presidente
da Fundação Faculdades Integradas de Ensino
Superior do Município de Linhares

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS/ENTREGUES

Item	ITEM 001				
Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MICROCOMPUTADOR SMALL FACTOR					
1. Placa mãe: 1.1. Suportar Boot por Pen-drive através de Porta USB; 1.2. Suporte a padrão S.M.A.R.T; 2. BIOS: 2.1. Em memória tipo Flash Rom, com recurso de senha para acesso a BIOS; 2.2. Deve ser projetada pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com apresentação de logotipo ou logomarca na inicialização do fabricante. 2.3. Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de desempenho do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre o microcomputador. 3. Processador: 3.1. Deverá ser entregue com 01 (um) processador, com no mínimo 2 (dois) núcleos cada e 4 Thread; 3.2. Base de frequência do processador de 3.9GHz; 3.3. Memória cache mínima de 3MB; 3.4. TDP máximo de 51W; 3.5. Suporte à memória DDR4-2400/2133Mhz; 3.6. Deverá possuir controladora gráfica integrada com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4; <i>Modelo de Referencia: Intel i3-7100, similar ou superior;</i> 4. Memória RAM: 4.1. Deverá vir configurado com no mínimo 8GB (2x4GB) de memória em Dual Rank; 4.2. As memórias devem possuir velocidade nominal mínima de 2133Mhz ou igual ao Processador ofertado; 5. Unidades de Armazenamento:		UND	80		

A Unidade de armazenamento poderá ser entregue conforme item 6.1 ou 6.2.

5.1. Opção 1: Uma unidade de disco rígido de no mínimo 500 GB, 7.200rpm, S.M.A.R.T;

5.2. Opção 2: Uma unidade de disco Solid State de no mínimo 120 GB (SSD);

6. Interfaces:

6.1. 01 (um) Display Port (opcional) - Obrigatório caso monitor ofertado tenha conexão Display Port;

6.2. 01 (um) HDMI (obrigatório);

6.3. 01 (um) VGA (obrigatório);

6.4. 01 (um) DVI (opcional) - Obrigatório caso monitor ofertado tenha conexão DVI;

6.5. 02 (duas) USB 2.0 (mínimo);

6.6. 02 (duas) USB 3.0 (mínimo);

6.7. 01 (um) conexões 10/100/1000, com conectores RJ-45;

7. Gabinete:

7.1. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor;

7.2. Possuir indicadores luminosos coloridos frontais que indiquem o "Status" do equipamento;

7.3. Possuir fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240w

7.4. Ao menos uma saída de áudio frontal;

7.5. Ao menos uma USB frontal;

7.6. O gabinete deverá ser fácil manutenção "Tool Less";

8. Sistema Operacional:

8.1. Não deverá acompanhar instalação e ou mídia de sistema operacional.

9. Teclado e Mouse

9.1. Teclado USB do mesmo fabricante do computador padrão ABNT II pt-br;

9.2. Mouse USB do mesmo fabricante do computador;

9.3. Sendo aceito em Regime de OEM desde que homologado pelo fabricante do equipamento ofertado;

10. Monitor

10.1. Monitor de vídeo do mesmo fabricante do computador com tamanho mínimo de 21.5 polegadas Widescreen; 10.2. Com suporte à resolução de 1920x1080-@60hz; 10.3. Conectividade compatível com o computador ofertado; 10.4. Deverá ser fornecido cabos de conexão para todas as conexões disponíveis para conexão do computador ao monitor; 10.5. Conformidade regulamentar: ENERGY STAR 6.0, EPEAT Gold, TCO; 10.6. Luminosidade mínima: 250 cd/m2 (típica); 10.7. Taxa de contraste mínimo: - 1.000:1 (típica); 10.8. Possuir tempo de resposta máximo de 8ms; 10.9. Sendo aceito em Regime de OEM desde que homologado pelo fabricante do equipamento ofertado; 11. Proteção Elétrica Deverá ser fornecido dispositivo de proteção elétrica para ligar o equipamento ofertado a rede elétrica da FACELI contendo as seguintes características mínimas: 11.1. Apresentar formato de régua/filtro de linha para fácil fixação em Mesas e Bancadas; 11.2. Capacidade de Dreno de Corrente/Dimensionamento de corrente de no mínimo 10Ka (10.000 amperes); 11.3. Que possua sinalização de proteção ativa; 11.4. Cabo PP de no mínimo 1,5 m com Plugue 2P + T (ABNT NBR 14136); 11.5. Com no mínimo 05 tomadas 2P + T (ABNT NBR 14136); 11.6. Caixa injetada em material não propagante de chamas; 11.7. Filtro EMI/RFI para atenuação de ruídos causados por interferência eletromagnética e de radiofrequência; 11.8. O equipamento ofertado deverá atender as normas: ABNT NBR 16008 /ABNT NBR IEC 61643-1 / ABNT NBR 14136; <i>Modelo de Referencia: iCLAMPER ENERGIA 5;</i>					
--	--	--	--	--	--

12. GARANTIA

- 12.1. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "On-Site", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5, com o tempo máximo de solução no Segundo Próximo Dia Útil, a partir da abertura do chamado;
- 12.2. Os chamados deverão ser resolvidos em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo sem que a solução do problema seja solucionada, deverá a contratada disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior a título de backup, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 12.3. A CONTRATADA deverá entregar junto a proposta uma declaração de responsabilidade pela garantia dos equipamentos, independente da garantia do fabricante;
- 12.4. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

13. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE TÉCNICA

Os documentos deverão ser apresentados conforme ordem abaixo; os itens do termo de referência deverão ser **destacados** nos catálogos afim de facilitar a identificação.

- 13.1. Catálogo do Microcomputador;
- 13.2. Catálogo do Monitor;
- 13.3. Catálogo do Dispositivo de proteção elétrica;
- 13.4. Declaração de Responsabilidade de Garantia dos Equipamentos conforme item (11.3);
- 13.5. Apresentar documento que permita a identificação de que o microcomputador ofertado está na categoria EPAT Gold ou superior;

14. DIVERSOS

- 14.1. O fabricante do microcomputador e monitor

ofertados, deve disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação e site para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao microcomputador e monitor ofertados.				
Valor Total do Item				

Item	ITEM 002				
Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
NOTEBOOK: 15 POLEGADAS					
1. Placa mãe: 1.1. Suportar Boot por Pen-drive através de Porta USB; 1.2. Suporte a padrão S.M.A.R.T; 2. BIOS: 2.1. Em memória tipo Flash Rom, com recurso de senha para acesso a BIOS; 2.2. Deve ser projetada pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com apresentação de logotipo ou logomarca na inicialização do fabricante. 2.3. Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de desempenho do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento. 3. Processador: 3.1. Deverá ser entregue com 01 (um) processador, com no mínimo 2 (dois) núcleos cada e 4 Thread; 3.2. Base de frequência do processador de 2.5GHz, Turbo Max até 3.1Ghz; 3.3. Memória cache mínima de 3MB; 3.4. TDP máximo de 15W; 3.5. Suporte à memória DDR4-2133; 3.6. Deverá possuir controladora gráfica integrada com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4, com frequência de base gráfica de no mínimo 300Mhz; <i>Modelo de Referencia: Intel® Core™ i5-7200U</i> 4. Memória RAM:		UND	05		

4.1. Deverá vir configurado com no mínimo 8GB (2x4GB) de memória em Dual Rank DDR-2133; 5. Unidades de Armazenamento: A Unidade de armazenamento poderá ser entregue conforme item 5.1 ou 5.2. 5.1. Opção 1: Uma unidade de disco rígido de no mínimo 500 GB; 5.2. Opção 2: Uma unidade de disco Solid State de no mínimo 120 GB (SSD); 6. Portas: 6.1. 01 (um) HDMI; 6.2. 02 (duas) USB 2.0 (mínimo); 6.3. 01 (uma) USB 3.0 (mínimo); 6.4. 01 (um) conexões 10/100/1000, com conectores RJ-45; 6.5. 01 (um) Trava Kensington; 6.6. 01 (um) Entrada para Headset; 6.7. 01 (um) Leitor de Cartão SD 7. Áudio: 7.1. Ao menos uma saída de áudio; 8. Wireless: 8.1. Placa wireless compatível com padrão 802.11 b/g/n; 9. Bateria: 9.1. 4 células. 10. Sistema Operacional: 10.1. Não deverá acompanhar instalação e ou mídia de sistema operacional. 11. Teclado e Mouse 11.1. Teclado alfanumérico, ABNT2 pt-br; 12. Tela 12.1. Tela LED HD (1366 x 768) de 15.6 polegadas (configuração mínima) com tratamento de reflexo; 13. GARANTIA 13.1. Deverá possuir garantia mínima de 12(doze) meses ofertada pelo fabricante ou fornecedor, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5, com o tempo máximo de solução no Segundo Próximo Dia Útil, a partir da abertura do chamado;						
--	--	--	--	--	--	--

13.2. Os chamados deverão ser resolvidos em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo sem que a solução do problema seja solucionada, deverá a contratada disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior a título de backup, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias; 13.3. A CONTRATADA deverá entregar junto a proposta uma declaração de responsabilidade pela garantia dos equipamentos, independente da garantia do fabricante. 14. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE TÉCNICA Os documentos deverão ser apresentados conforme ordem abaixo; os principais itens do termo de referência deverão ser destacados nos catálogos afim de facilitar a identificação, sob pena de desclassificação. 14.1. Catálogo do Notebook; 14.2. Termo de Responsabilidade de Garantia dos Equipamentos conforme item (13.3) 15. DIVERSOS O fabricante do notebook, deve disponibilizar site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao microcomputador e monitor ofertados.				
Valor Total do Item				

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

PROCESSO N° ____/2017

INTERESSADA: FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de fundação, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, Linhares (ES), CEP 29902-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ____, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu(ua) Presidente, inscrito(a) no CPF sob o n° ____, portador(a) da Carteira de Identidade n° ____, de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° ____, com sede na Rua ____, n° ____, bairro, Cidade/UF, CEP n° ____, neste ato representado legalmente pelo Sr. ____, RG n° ____ (Órgão Expedidor), CPF n° ____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° ____/2017, Processo n° ____/2017, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a ____, desta Fundação, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial n° ____/2017 cujo edital consta no Processo Administrativo n° ____/2017, conforme relação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;

2.2 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI, da Lei n° 8.666/1993;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

4.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

4.3 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº ____/2017 – Pregão Presencial nº ____/2017.

4.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

4.5 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.6 - Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

4.7 - O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

4.8 - Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada.

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

5.3 - O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- 5.5.1 - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 - O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:
- 5.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 - Por razão de interesse público;
- 5.9.2 - A pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.
- 5.10 - O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), _____ de _____ de 2017.

**Fundação Faculdades Integradas de
Ensino Superior do Município de Linhares**
CONTRATANTE

Representada por seu Presidente
Sr. XXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxx

Empresa
FORNECEDOR

Representada por seu Administrador
Sr. XXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

CPF: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Nome, identificação e assinatura do Representante Legal

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, sob o nº ____/2017, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares (ES), ____ de _____ de 2017.

Nome, cargo e qualificação do Outorgante

Observação importante:

O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.

MODELO

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares (ES), ____ de _____ de 2017.

Nome, identificação e assinatura do Declarante

MODELO

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº ____/2017, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº ____, sediada na(o) (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Linhares (ES), ____ de ____ de 2017.

(Nome, identificação e assinatura do sócio administrador)

(Nome, identificação e assinatura do contador da empresa)

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.

MODELO

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares (ES), ____ de _____ de 2017.

(Representante legal do Licitante no âmbito da Licitação, com identificação completa)

Observação importante:

Este Documento deverá OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

MODELO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Linhares (ES), ____ de _____ de 2017.

Nome, identificação e assinatura do Declarante

MODELO

**INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº 9.854/99, REGULAMENTADA
PELO DECRETO Nº 4.358/02**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares (ES), ____ de _____ de 2017.

Nome, identificação e assinatura do Representante Legal

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/____ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezessete, a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, devidamente representada e assistida, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, pessoa jurídica de Direito Público, constituída na forma de fundação, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, Linhares (ES), devidamente inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Presidente da Fundação, portador(a) do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa _____, estabelecida à _____, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº _____, representada legalmente neste ato pelo Sr(a). _____, portador(a) do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de _____, referente ao Pregão Presencial de nº ____/2017, devidamente homologado pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, no processo nº ____/2017, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a _____, destinada a atender a _____, pelo período de _____, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial nº ____/2017, cujo edital consta no Processo Administrativo nº ____/2017, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei nº 8.666/1993, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial nº ____/2017, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;
- Promover, por meio do servidor designado pela Fundação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município

de Linhares, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência;

e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão nº ____/2017, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Fundação requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- d) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- e) Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Fundação;
- g) Credenciar, junto a Fundação faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- h) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os materiais entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;
- j) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante;
- l) Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Fundação. (Certificado Digital).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr. _____, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela CONTRATADA, anexada ao presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo a CONTRATADA comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151, da Lei nº 2.662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a carga da Fundação requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 - O contrato terá vigência no período de ____ (____) meses, vedada a prorrogação.

7.2 - O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 - A entrega dos materiais será de forma parcelada, de acordo com a necessidade e a solicitação da Fundação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da autorização de entrega.

8.2 - O local e horário de entrega dos materiais serão indicados pela Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, sediada na Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte, Linhares, Estado do Espírito Santo.

8.3 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.4 - A Fundação poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do material.

8.5 - No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o Termo de Garantia dos materiais, visando assegurar a Fundação requisitante a reclamação de troca dos mesmos, caso seja constatado alguma falha/irregularidade ou anormalidade.

8.6 - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Fundação.

10.1.1 - Advertência, nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2 - Multa, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Fundação:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo(a) Presidente da Fundação, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.3.1 - O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.4 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares (ES), ____ de ____ de 2017.

**Fundação Faculdades Integradas de
Ensino Superior do Município de Linhares**

CONTRATANTE

Representada por seu Presidente

Sr. XXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx

Empresa

FORNECEDOR

Representada por seu Administrador

Sr. XXXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx

Testemunhas:

CPF: xxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxxx

atender às necessidades de alguns setores e a demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES. O edital poderá ser retirado através do site www.camargasp.es.gov.br, demais informações pelo telefone (27) 3727-2252, ramal 214. São Gabriel da Palha, 09 de novembro de 2017.

ALISSON CASSANI

Pregoeiro Oficial

Protocolo 356316

Serra

AVISOS DE LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2017

A Câmara Municipal da Serra, por intermédio do setor de licitação e de sua Equipe de Pregão, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, de nº 019/2017, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, que tem por objeto Aquisição de Ecoposto - coletor de resíduos para Coleta Seletiva e lixeiras para suprir as necessidades dos banheiros e setores pertencentes à Câmara Municipal da Serra. A abertura da Sessão será no dia 23 de novembro de 2017, às 10:00 horas no Plenário, sito à Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra, Estado do Espírito Santo. Informações:

Os Editais completos estarão à disposição dos representantes interessados, por empresa, munidos de CD ou Pen drive, de segunda à sexta-feira das 14:00 às 17:00 horas na Sala da Sessão de Pregão/CPL, no mesmo endereço acima citado ou pelo portal de serviços online no site da Câmara.

Serra, 09 de novembro de 2017.

Jeferson Severino Ribeiro

Pregoeiro Oficial da CMS

Protocolo 356327

Entidades Municipais

Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.
Processo nº 000460/2017

A Fundação Faculdade Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli, torna público que realizará às 09 horas, do dia 24 de novembro de 2017, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de material permanente (servidor de dados/rede com instalação e configuração) para esta Fundação. O edital poderá ser adquirido na sede da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares através do Departamento da Diretoria Administrativa e Financeira ou através do

endereço eletrônico www.faceli.edu.br.

Linhares (ES), 09 de novembro de 2017.

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial

Protocolo 356289

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - REGISTRO DE PREÇOS.

Processo nº 000470/2017

A Fundação Faculdade Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli, torna público que realizará às 14 horas, do dia 24 de novembro de 2017, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de materiais permanentes (microcomputadores e notebooks) para esta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital poderá ser adquirido na sede da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares através do Departamento da Diretoria Administrativa e Financeira ou através do endereço eletrônico www.faceli.edu.br.

Linhares (ES), 09 de novembro de 2017.

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial

Protocolo 356341

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2017

Processo Nº 1810/2017

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, através da sua Pregoeira Oficial, torna público que, por determinação judicial, o certame foi **suspenso**, atendendo ao MANDADO DE SEGURANÇA nº 0002634-65.2017.8.08.0004, da 1ª Vara da Comarca de Anchieta, e oportunamente será novamente agendado.

Anchieta, 09 de novembro de 2017

Janaina Petri P. Fernandes

Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 356112

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO
Nº 001/2017 - TOMADA DE
PREÇOS

A Santa Casa de Iúna, através da Comissão de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público **alterações/exclusão de itens (alínea e, l, m e n do subitem 5.2.3. - Qualificação técnica)** do edital da Tomada de preços nº 001/17 - Contratação de empresa para construção do Centro de esterilização de materiais (C.M.E). Demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações poderão ser solicitadas no Setor de Convênios, localizada na área externa da sede da Santa Casa de Iúna, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 381, Niterói, Iúna-ES, pelo endereço eletrônico:

conveniosciuna@gmail.com ou pelo telefone (28) 3545-2939, de segunda à sexta-feira no horário de 08 às 11 e de 13 às 17 horas.

Iúna/ES, 09 de novembro de 2017

Vanessa Leocádio Adami

Presidente da CL

Protocolo 356337

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2017
PROCESSO Nº 29222/2017 PE: 074/2017 DAS PARTES: PMVV x CZ VEÍCULOS LTDA ME
Do objeto: Registro de preços para provável contratação do abaixo descrito - **Do Valor:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) **Do Prazo:** 12 (doze) meses a contar do 1º dia útil após a publicação a contar do 1º dia útil após a publicação.

Jarbas Ribeiro de Assis Junior

Secretário Municipal de Saúde

Vila Velha/ES

Protocolo 356142

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a todos os interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviços na área de tecnologia da informação para o fornecimento de **Sistema Integrado de Gestão Pública**, a serem utilizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Anchieta/ES, conforme descrição constante do Termo de Referência.

ABERTURA: 24/11/2017, às 09:00 horas.

Informações: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Anchieta/ES - IPASA - Rua Emílio dos Santos Souza, 592 - Justiça II - Anchieta-ES, Tel.: (28) 3536-3656, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou através do email ipasa.anchieta@gmail.com.

Anchieta-ES, 09 de Novembro de 2017.

JORDANA LORENCINI

Pregoeira

Protocolo 356165

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibiracú - IPRESI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial
001/2017 - IPRESI

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibiracú - IPRESI, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará às **08 horas do dia 24/11/2017**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial,

que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em migração de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção mensal. Proc. 020/2017, a pedido do IPRESI. O edital e seus anexos deverão ser retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br.

Luana Guasti

Pregoeira Oficial

Protocolo 356227

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE DE ITAPEMIRIM-ES, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar licitações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, respectivamente, conforme relação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº
0071/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM FERRO FUNDIDO

DATA: 27/11/2017 às 09:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº
0074/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS

DATA: 28/11/2017 às 09:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº
0075/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO EM Fºº DUCTIL

DATA: 29/11/2017 às 09:30 horas

LOCAL: Sala de Licitações da CPL, no SAAE de Itapemirim - ES, à Rua Crisanto Araújo, nº. 140, centro - ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão obter o EDITAL COMPLETO através do site: www.saaeitapemirim.com.br. Maiores informações serão prestadas através de seu Pregoeiro, no local, através do FONE: (28) 3529-6308, ou ainda através do e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br.

ITAPEMIRIM-ES, 09/11/2017

RONILDO HILÁRIO GOMES

Pregoeiro Oficial SAAE/ITA

Protocolo 356157

Defensoria Pública do Estado - DPES -

LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão nº 047/2017
Processo nº 79126090

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público aos interessados que foi **FRACASSADO** os lotes 01 e 02 do **Pregão 047/2017** visando **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS.**

Vitória/ES, 09 de novembro de 2017.

MARCELA BUNGENSTAB

MASSINI

Pregoeira

Protocolo 356300

**ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

103 

Adendo ao Pregão Presencial n° 006/2017, relativo ao Processo Administrativo n° 000470/2017, tendo como objeto o **"Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes (microcomputadores e notebooks), destinado a atender a esta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses"**.

A **FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES**, por intermédio de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, efetua por meio deste instrumento as seguintes alterações:

1. **RETIRA-SE** da *"Prova de Regularidade Cadastral"* o subitem 7.2.4.3 do Pregão Presencial n° 006/2017.
2. As demais condições do presente Edital permanecem **INALTERADAS**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3372-6817.
3. O presente Adendo estará disponível no site www.faceli.edu.br e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Linhares (ES), 21 de novembro de 2017.


Me. Jussara Carvalho de Oliveira

Presidente

da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

com base no Parecer Jurídico, referente aos atos praticados pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, de conformidade com o resultado do certame, destinado a Contratação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte especializadas no fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar (ar-condicionado), tipo SPLIT, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de referência - anexo 1, do Edital, **HOMOLOGA** o presente Certame Licitatório em favor da empresa: **FCA Melo Equipamentos e Máquinas Ltda. ME**, no valor global de R\$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais), valores estes considerados compatíveis com os preços praticados no mercado, em procedimento que atendeu a todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente. Marataízes, 31 de agosto de 2017.

Marataízes 21 de Novembro de 2017.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M.
Biênio 2017/2018
Protocolo 358870

Serra

AVISOS DE LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2017

A Câmara Municipal da Serra, por intermédio do setor de licitação e de sua Equipe de Pregão, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, de nº 021/2017, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de livros, a fim de atender às necessidades da Biblioteca da Câmara Municipal da Serra. A abertura da Sessão será no dia 04 de dezembro de 2017, às 10:00 horas na Plenário, sito à Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra, Estado do Espírito Santo.

Informações:

Os Editais completos estarão à disposição dos representantes interessados, por empresa, munidos de CD ou Pen drive, de segunda à sexta-feira das 14:00 às 17:00 horas na Sala da Sessão de Pregão/CPL, no mesmo endereço acima citado ou pelo portal de serviços online no site da Câmara.

Serra, 21 de novembro de 2017.

Jeferson Severino Ribeiro
Pregoeiro Oficial da CMS.
Protocolo 359121

AVISO DE INEXIGIBILIDADE.
Processo Adm. Nº 3133/2017

Em Conformidade com o Art. 25, da Lei Federal nº 8.666 do ano de 1.993 e suas alterações.
Contratante: Câmara Municipal

da Serra. Contratada: EDITORA CIDADANIA LTDA. Do Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de livros para o Projeto Câmara Escola.

Serra, 21 de Novembro de 2017.

Neidia Maura Pimentel
Presidente da CMS.
Protocolo 359112

Entidades Estaduais

Superintendência Regional de Saúde de São Mateus

**ERRATA
RESULTADO PREGÃO
ELETRÔNICO**

A Superintendência Regional de Saúde de São Mateus/SRSSM por intermédio de sua pregoeira e equipe de apoio, tornou público, o resultado final do Pregão 0009/2017 no dia 17/11/2017, protocolo 357126.

Na redação do resultado, onde se lê: "Valor total R\$ 215.820,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte reais)".

"Leia-se:" Valor Total: R\$ 215.499,96 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

São Mateus, 21 de novembro de 2017.

Marilene Ferreira de Souza
Pregoeira /SRSSM
Protocolo 358782

Entidades Municipais

Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

**ADENDO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, através de sua pregoeira Oficial vem através COMUNICAR que houve ALTERAÇÃO no Edital, RETIRA-SE da "Prova de Regularidade Cadastral" o subitem 7.2.4.3 do Pregão Presencial nº 0006/2017. O comunicado encontra-se disponível, no site: www.faceli.edu.br. As demais condições do presente edital permanecem INALTERADAS. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3372-6817.

Linhares-ES, 21 de novembro de 2017.

Me. Jussara Carvalho de Oliveira
Presidente
Protocolo 359079

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE NOVA VENÉCIA
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2017**

**LICITAÇÃO COM ITENS
EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESAS - ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- EPP E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL - MEI**

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso hospitalar e mobiliários em geral, atendendo a Proposta nº 14785.598000/1160-01 e 14785.598000/1160-03, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - Porte I UPA, deste Município.

Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas do dia 05/12/2017.

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 05/12/2017. O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacaoonv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347 - Centro - Nova Venécia - ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 21/11/2017.

**TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA
Protocolo 358746**

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

**RESULTADO DE
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 080/2017**

Processo nº 09.875/2017

A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o **RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 080/2017. **Objeto: Registro de preços para a aquisição medicamentos**, em favor das empresas: **Semear Distribuidora - Eireli - EPP, Lote 01**, no valor de R\$ 30.498,00; **Hospitais - Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli -EPP, Lotes 02, 04 e 07** no valor total de R\$ 57.119,90; **Hospidroga - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, Lote 03**, no valor de R\$ 243.000,00; **All Medica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda - Me, Lote 05**, no valor de R\$ 17.650,00; **Flavia Genelhu Penna - ME Lote 06**, no valor de R\$ 1.740,00; Lote 08 - FRACASSADO.

Vila Velha, 21/11/2017.

Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 358974

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

**FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

**PROCESSO Nº 009341/2017
DISPENSA Nº 009/2017**

RATIFICO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação autorizando a locação de imóvel residencial para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, da família da Senhora

MARIA DA PENHA FONSECA, conforme estabelecido no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, em nome de **TEREZINHA DE JESUS JORGE LIDGERIO**.

Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social - Município de Nova Venécia-ES.

Locador: **TEREZINHA DE JESUS JORGE LIDGERIO**.

Valor Mensal: R\$ 550,00

Vigência: 06 (seis) meses.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA
DE AÇÃO SOCIAL DE NOVA
VENÉCIA**, 21/11/2017.

Márcia dos Santos
Secretária de Ação Social
Protocolo 358761

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2017**

Processo: 2017.12.901606PA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E SERVIÇO DE MOVING, com fornecimento de materiais.

Vencedor: Certa Informática Ltda-ME

Valor Total: R\$ 40.099,16 (quarenta mil, noventa e nove reais e dezesseis centavos).

Serra/ES, 21 de Novembro de 2017.

WARLEY CRISTIAN
RODRIGUES FRANCISCO
PREGOEIRO
Protocolo 359051

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre

**EXTRATO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2017**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE-ES, através do seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados que fará realizar no dia 11/12/2017, às 09:00 horas, no endereço: Av. Olívio Correa Pedrosa, nº 817, Centro, Alegre-ES, a licitação modalidade PREGÃO